**INDICAÇÃO**

 Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, **que oriente a Secretaria Municipal de Educação, a regulamentar a lei federal que permite que os professores da rede básica pública utilizem ônibus escolar para transporte.**

**Justificativa**

Professores da rede básica pública podem usar o ônibus escolar, se houver vaga no veículo, para irem à escola. É o que diz a lei nº 14817/24, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

A lei é um marco histórico na luta pela valorização dos profissionais da educação.

Dentre outras medidas e diretrizes, a lei permite o uso dos veículos de transporte escolar dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, pois foi alterada a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

É sabido que, antigamente, mesmo com vagas nos veículos, os professores não poderiam usá-lo para irem à escola. Muitas vezes dificultava a presença dos docentes em sala de aula prejudicando os alunos e a continuidade do aprendizado.

Assim, para adequação ao novo dispositivo legal e para oferecimento imediato aos docentes da Rede Municipal de Ensino, peço urgência no atendimento desta Indicação.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 2024.

**JAIR JOSÉ DOS SANTOS (Prof. Jair)**

Vereador